



**GOVERNO MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - OSC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022-SMS**

**PROCESSO Nº 01/2022-SMS**

Edital de Credenciamento para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014). O presente CREDENCIAMENTO, é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, notadamente em relação ao seu prévio credenciamento, conforme art. 30, inciso VI, incluído pela Lei Federal nº 13.204, de 2015; bem como no Decreto Municipal nº 17/2022 de 03 de Novembro de 2022, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, que permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas áreas de saúde no município de Penaforte/CE.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Processo de Credenciamento TODAS as OSC que atendam às exigências contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 017 de 03 de Novembro de 2022.



2.1.1. Para os fins deste edital, considera-se OSC as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.2. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento, conforme anexo I, acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, junto à cada Secretaria participante desse CREDENCIAMENTO no endereço: Avenida Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, Penaforte/CE, na sede da Prefeitura, no período compreendido de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação do aviso do presente edital nos meios de comunicação local e no site Oficial do Município de Penaforte/CE no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias úteis.

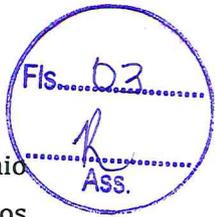
2.2.1. O acesso ao Edital e respectivos anexos será disponibilizado por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE (<https://www.penaforte.ce.gov.br/>) e pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) e/ou presencialmente na sede da Administração Municipal, no endereço: Avenida Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, Penaforte/CE.

2.3. A documentação de habilitação deverá ser protocolada, em 01 (um) envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil.
Edital de Credenciamento nº. 01/2022-SMS
Entidade:
Endereço:
CNPJ:
Nº Telefone:
E-mail:
Item pretendido:

2.4. As Organizações da Sociedade Civil, interessadas em formalizar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação deverão obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes requisitos:

I. Dispor de objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);



II. Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);

III. Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, IV, da Lei nº 13.019/2014);

IV. Possuir, conforme o art. 33, V, da Lei nº 13.019/2014:

- a. No mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento de metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, por meio de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada (§5º);
- c. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil se tratar de sociedade cooperativa (Art. 2º, I, alínea "b", e art. 33, §3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.5. Sempre que houver (em) novo(s) credenciado(s) a(s) Secretaria(s) Municipal(ais) deverão publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês imediatamente subsequente ou dentro do próprio mês discricionariamente, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação.

2.6. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



2.7. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

2.8. O credenciamento da entidade poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

### **3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO – HABILITAÇÃO**

3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá delegar poderes a outrem para que este a represente sumariamente junto ao CREDENCIAMENTO, oportunidade em que ocorrendo, fará a Comissão de Seleção, exigência de apresentação dos seguintes documentos:

- a. Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou
- b. Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

2. O CREDENCIAMENTO não traz obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Saúde da formação e execução dos TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

#### **3.2. Etapa Única: HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

3.2.1. Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular desta Secretaria de Saúde, em conformidade com o anexo I, e apresentação obrigatória das documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

A. Demonstração de possuir em seu Estatuto ou em Normas de Organização Interna, cláusulas que prevejam expressamente:

A.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



A.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

A.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

A.4. Possuir no mínimo 03 (três) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

A.5. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2.1.1 Na hipótese de decorrer tão somente o ACORDO DE COOPERAÇÃO, será exigido unicamente o requisito previsto no subitem a.1 do item A deste Edital, conforme previsão do artigo 33, §1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

3.2.1.2. As ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS, conforme previsão do artigo 33, §2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão dispensadas do atendimento ao disposto nos subitens a.1 e a.3 do item A deste Edital.

3.2.1.3. As SOCIEDADES COOPERATIVAS estão dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos subitens a.1 e a.3 do item A deste Edital, devendo, entretanto, atender as exigências previstas na legislação específica e ao disposto no subitem a.5 do item A deste Edital.

3.2.1.4. Para fins de atendimento ao previsto no subitem a.5, do item A deste Edital, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, conforme regramento contido no artigo 33, §5º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

B. As entidades que, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014, sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão apresentar (e manter atualizados), por ocasião do CREDENCIAMENTO, as devidas informações e documentações:

I. Regularidade Fiscal e Tributária:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- f) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, conforme art. 34, III, da Lei nº 13.019, de 2014;
- III. Cópia legível das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- IV. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- V. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;



- d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de saúde, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões, ou comitês de políticas públicas;
- VI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (Art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VII. Documento que comprove que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, conforme Art. 34, VII, da Lei nº 13.019, de 2014;
- VIII. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- IX. Declaração de não ocorrência das vedações do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- X. Plano de Trabalho (Termo de Fomento) nos moldes do item 07 deste edital. **OBSERVAÇÃO:** A não apresentação do Plano de Trabalho - acima referenciado - neste momento não implicará em inabilitação da OSC, entretanto, existe a obrigatoriedade de apresentação do mesmo antes da eventual celebração da futura parceria.
- XI. Todos os documentos devem ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou autenticados por servidor da Secretaria Requisitante com apresentação dos documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- XII. Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.



- XIII. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, o mesmo será considerado válido por um período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- XIV. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização.

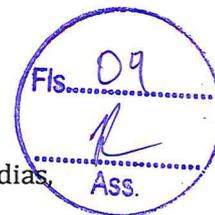
#### **4. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 4.1. processamento do Credenciamento e o julgamento da documentação exigida serão realizados através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 206/2022 de 03 de Novembro de 2022, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.
- 4.2. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### **5. PROCEDIMENTOS/RECURSO**

- 5.1. Cada entidade terá a sua solicitação de credenciamento analisada na ordem de protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá a referida solicitação para o fim da fila.
- 5.2. As entidades deverão cumprir todas as exigências dispostas na Lei nº 13.019/2014 e neste Edital.
- 5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização dos mesmos. Descumprido o prazo, a OSC será inabilitada.
- 5.4. Caso algum pedido de credenciamento seja indeferido, poderá ser interposto recurso, dirigido à Secretaria Demandante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do indeferimento no órgão oficial de comunicação, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.
- 5.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública através da sua autoridade superior, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, publicando-as também nos meios de comunicação do Município.

#### **6. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**

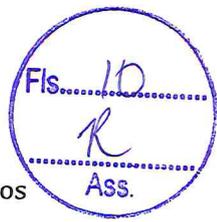


6.1. O Credenciamento de que trata este Edital terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, improrrogável.

## **7. PLANO DE TRABALHO**

7.1. Para a celebração dos Termos de Fomento, a(s) entidade(s) credenciada(s) deverão apresentar o Plano de Trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, nos moldes a seguir:

- a. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b. Descrição de metas (qualitativas e quantitativas) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f. Demonstração de que as despesas relacionadas à execução da parceria) serão executadas nos exatos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aliado, ainda, a apresentação de MANIFESTAÇÃO EXPRESSA, acerca do conhecimento da total vedação em:
  - I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
  - II. Em pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- g. Não se constituirá vedação, o Plano de Trabalho que se erigir com o pagamento relativo à:
  - l. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme regramento do art. 46 § 3º da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;



- II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV. Excepcionalmente, mediante decisão discricionária da administração o custeio na forma do art. 46, inciso IV da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
  - h. Declaração de pleno conhecimento de que os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante as seguintes condições:
    - I. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
    - II. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Secretaria Municipal da Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada via cientificação da Controladoria Geral do Município;
    - III. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
    - IV. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**8. IMPEDIMENTOS DA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- I. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria acima referenciada, prevista na Lei nº 13.019/2014, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que:
  - a. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - c. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Penaforte-CE, estendendo-se a



vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d. Tenha tido as contas rejeitadas pelo Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Penaforte-CE nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

- I. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- II. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- III. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

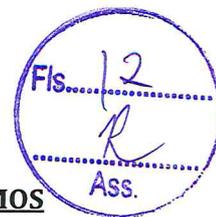
- I. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- III. A prevista no inciso II do artigo 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV. A prevista no inciso III d o art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

f. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

g. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- II. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- III. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.



**9. EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

10. Conforme retratado no campo OBSERVAÇÃO do subitem 3.1 deste edital, o CREDENCIAMENTO não condiciona ao direito líquido e certo da celebração e formalização dos termos acima referenciados.

11. Em havendo a necessidade da celebração de tais instrumentos (FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO), a Administração Pública (Secretaria Municipal de Saúde) somente as realizará com a observância das seguintes providências:

- a. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);
- b. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- c. Aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d. Emissão de parecer de Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente acerca das seguintes situações:
  - I. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) adotada;
  - II. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) prevista na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
  - III. Da viabilidade de sua execução;
  - IV. Da verificação do cronograma de desembolso;
  - V. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE



FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VI. Da designação do gestor da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);

VII. Da designação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);

e. Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO).

12. Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Penaforte/CE), na hipótese de sua extinção.

13. Será impedida de participar como gestor da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) ou como membro da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL partícipes.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

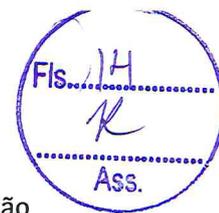
14.1. Constitui parte integrante deste edital os Anexos I e II.

14.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Saúde do Município de Penaforte-CE, conforme o caso durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

14.3. A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

14.4. É facultado à Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

14.5. A documentação apresentada para fins de habilitação no presente credenciamento fará parte dos autos e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.



14.6. A relação das entidades credenciadas será publicada em meios de comunicação oficiais.

14.7. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da Administração Pública.

14.8. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

14.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

14.10. Eventuais dúvidas sobre o credenciamento poderão ser sanadas previamente junto à Secretaria de Saúde perante à Comissão de Seleção.

14.11. Aos casos não previstos neste edital, aplicar-se-ão os previstos na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16/2022, de 26 de outubro de 2022 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Penaforte/CE, em 04 de Novembro de 2022

GIRLÂNIO HÊNIO LIMA DOS SANTOS  
Secretário de Saúde

Gyrilânio Hênio Lima dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
de Penaforte-CE  
Portaria 054/2022



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Secretaria Municipal de Saúde

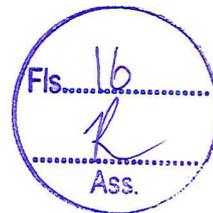
S.r. (a). Secretário (a),

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome do representante), representante legal da \_\_\_\_\_ (nome da OSC), localizada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço da sede da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, venho solicitar seu credenciamento junto a essa Secretaria, nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº. /2022 de xx de março de 2022.

XXXXXXXX/CE, \_\_\_\_\_ de XXXX de 2022.

---

Representante Legal da OSC  
CPF:



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

(Decreto nº 29.129/2017 e art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_ (nome da OSC), DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública SMED, que:

- Esta Organização da Sociedade Civil (OSC) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Esta OSC não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Penaforte, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- Esta OSC não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- Esta OSC não foi punida com as seguintes sanções:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;

- As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014;

- Contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

- Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;



- Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) considerada(s) responsável(s) por ato de improbidade;
- Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XXXXXXXX/CE, \_\_\_\_\_ de xxxxxxx de 2022.

---

Representante Legal da OSC  
CPF:

**RAFAEL FERREIRA ÂNGELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**55BEF239

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL  
Nº 2022/10.25.01**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Penaforte torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022-SECULT - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.13.392.0017.2.024 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BUSCAPÉ E ARREIO DE OURO" QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE. - PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2022 - CONTRATADA: PEDRO IDELFONSO NERES - ME - CNPJ/MF Nº 47.098.424/0001-02 - ASSINA PELO CONTRATANTE: DIEGO FERREIRA ÂNGELO - ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Idelfonso Neres - VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) -

Penaforte (CE), 26 de Novembro de 2022 -

**DIEGO FERREIRA ÂNGELO -**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**9CF8E946

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE019/2022-SEDUC**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2022-SEDUC – O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 22 de novembro de 2022, às 08h:30min, estará abrindo Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2022-SEDUC, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, KIT DE LIVROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 08/11/2022 até 22/11/2022 às 07h:00min, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Abertura das propostas 22/11/2022 às 08h:h05min e a fase de disputa de lances no dia 22/11/2022 às 08:30h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) e no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

PENAFORTE-CE, 04 de novembro de 2022.

**CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**2CC8EADF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE020/2022-SEDUC**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2022-SEDUC – O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 22 de novembro de 2022, às 11h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2022-SEDUC, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, KIT DE LIVROS DO PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 08/11/2022 até 22/11/2022 às 07:00min, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Abertura das propostas 22/11/2022 às 10h:05min e a fase de disputa de lances no dia 22/11/2022 às 11:00h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) e no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

PENAFORTE-CE, 04 de novembro de 2022.

**CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**E325AD8A

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 01/2022-SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022-SMS  
PROCESSO Nº 01/2022-SMS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 01/2022-SMS – A Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE comunica aos interessados que nos próximos 15 dias, até o dia 21/11/22, abre CREDENCIAMENTO para Organizações da Sociedade Civil (OSC) regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, notadamente em relação ao seu prévio credenciamento, conforme art. 30, inciso VI, incluído pela Lei Federal nº 13.204, de 2015; bem como no Decreto Municipal nº 17/2022 de 03 de Novembro de 2022 que permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE, no site <https://www.penaforte.ce.gov.br/> e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/).

Penaforte/CE, 04 de Novembro de 2022.

**GIRLÂNIO HÊNIO LIMA DOS SANTOS –**  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**A472ECEC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE  
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – A Comissão Permanente de Licitação torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que após análise do resultado do Julgamento da Proposta de Preços referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 08.26.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e conclusão da Creche Proinfância tipo “B” na Sede do Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação e Juventude, declarando a seguinte empresa **DECLASSIFICADA:** WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2809.01/2022

A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público a ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2809.01/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 A 5 ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, por consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMM e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE.

Meruoca/CE, 3 de novembro de 2022  
FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA  
Pregoeiro

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução nº 25 do FNDE, de 04/07/2012. A Prefeitura de Meruoca pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70, representada neste ato, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de janeiro a dezembro de 2023. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - Comissão de Licitação, com sede à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador.

Meruoca/CE, 1º de novembro de 2022.  
FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2022

O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 23 de novembro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2022, cujo objeto versa sobre CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA E CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEF 11 DE NOVEMBRO E CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA EMEF SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas/CE, 4 de novembro de 2022.  
IVANA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

## EXTRATO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 006/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.06.14.01-INFRA, vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 2022.06.14.01-INFRA. Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Unidade Gestora Aderente - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Orós/CE. Vigência/Ata: 12 (doze) meses. Data de Assinatura da Ata: 08 de julho de 2022. Órgão Aderente: Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Orós/CE. Objeto: contratação da prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Orós/CE. Valor Global: R\$ 1.531.185,00 (hum milhão quinhentos e trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais). Fornecedor: D L Locacoes & Servicos EIRELI - inscrito no CNPJ Nº 35.847.172/0001-80. Orós/CE, 04 de novembro de 2022. Gemar Moreno da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Orós/CE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.02/2022-TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar as Obras de Pavimentação Asfáltica e de Pedra Tosca em Diversas Localidades do Município de Pacoti/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supracitada da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, ANTÔNIO EUDÁSIO MACEDO DA SILVA ME - D L S SERVICE, CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, D S P DE OLIVEIRA EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, F. J. DE MATOS NETO - ME, MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EMPRESA DESCLASSIFICADA: URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI. EMPRESAS HABILITADAS: COPA ENGENHARIA LTDA, ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica a partir desta data aberto o quinquídio legal para prazo recursal. Caso não haja interposição de recurso a abertura das Propostas ocorrerá dia 10.11.2022, às 09:30h. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Cel José Cicero Sampaio, nº 663, Pacoti, Ceará, no horário de 08h às 12h, no e-mail: licitacao@pacoti.ce.gov.br e ainda nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.pacoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Pacoti/CE, 3 de novembro de 2022  
MÁRCIA TABOSA LUZ BARROZO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 408.01/2022-TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar as Obras de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Localidades do Município de Pacoti/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supracitada da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, ANTÔNIO EUDÁSIO MACEDO DA SILVA ME - D L S SERVICE, CLEZINALDO S DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - ME, CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA, D S P DE OLIVEIRA EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, F. J. DE MATOS NETO - ME, ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EMPRESA DESCLASSIFICADA: URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO

VIÁRIA EIRELI. EMPRESAS HABILITADAS: APLA COMERCIO, SERVIÇOS E PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, CONSTRUTORA VIPON EIRELI, COPA ENGENHARIA LTDA, CSA ENGENHARIA LTDA, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., R LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica a partir desta data aberto o quinquídio legal para prazo recursal. Caso não haja interposição de recurso a abertura das Propostas ocorrerá dia 10.11.2022, às 14:00h. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Cel José Cicero Sampaio, nº 663, Pacoti, Ceará, no horário de 08h às 12h, no e-mail: licitacao@pacoti.ce.gov.br e ainda nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.pacoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Pacoti/CE, 3 de novembro de 2022  
MÁRCIA TABOSA LUZ BARROZO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022-SMS

A Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE comunica aos interessados que nos próximos 15 dias, até o dia 21/11/22, abre Credenciamento para Organizações da Sociedade Civil (OSC) regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, notadamente em relação ao seu prévio credenciamento, conforme art. 30, inciso VI, incluído pela Lei Federal nº 13.204, de 2015; bem como no Decreto Municipal nº 17/2022 de 03 de Novembro de 2022 que permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE, no site https://www.penaforte.ce.gov.br/ e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte - CE, 4 de Novembro de 2022  
GIRLÂNIO HÊNIO LIMA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2022-SEDUC

O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 22 de novembro de 2022, às 08h:30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº PE019/2022-SEDUC, cujo Objeto é a aquisição de livros didáticos, kit de livros, junto a Secretaria de Educação do Município de Penaforte-CE, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 08/11/2022 até 22/11/2022 às 07h:00min, no site www.bll.org.br. Abertura das propostas 22/11/2022 às 08h:05min e a fase de disputa de lances no dia 22/11/2022 às 08:30h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.bll.org.br.

Penaforte - CE, 4 de novembro de 2022.  
CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2022-SEDUC

O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 22 de novembro de 2022, às 11h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº PE020/2022-SEDUC, cujo Objeto é a aquisição de livros didáticos, kit de livros do professor, junto a Secretaria de Educação do Município de Penaforte/CE, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 08/11/2022 até 22/11/2022 às 07:00min, no site www.bll.org.br. Abertura das propostas 22/11/2022 às 10h:05min e a fase de disputa de lances no dia 22/11/2022 às 11:00h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.bll.org.br.

Penaforte-CE, 4 de novembro de 2022  
CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.26.01/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que após análise do Resultado do Julgamento da Proposta de Preços referente à Tomada de Preços Nº 08.26.01/2022, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e conclusão da Creche Proinfância tipo "B" na Sede do Município, através da Secretaria da Educação e Juventude, declarando a seguinte empresa DESCLASSIFICADA: WU Construções e Serviços Eireli - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14 não atendeu as exigências contidas nos itens 4.6 e 4.10 do edital e CLASSIFICADAS as licitantes: Concordia Construções Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 00.578.619/0001-88. Eco Tec Construções e Serviços Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 39.925.178/0001-89. G K Engenharia e Soluções Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.022.575/0001-43. Medeiros Construções e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.710/0001-75. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17. T O Evangelista Locação e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.247.704/0001-48 por cumprirem com todas as normas do edital, referente a fase de proposta de preços. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal conforme artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso fica declarada vencedora do certame a seguinte empresa: T O Evangelista Locação e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.247.704/0001-48 cuja proposta global foi de R\$ 666.845,88 (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

JOSIMAR GOMES SOUSA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 8.18.01/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que após análise do resultado do Julgamento da Proposta de Preços referente à Concorrência Nº 08.18.01/2022, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Francisca Holanda Costa, através da Secretaria da Educação e Juventude, declarando as seguintes empresas DESCLASSIFICADAS: Astro Construções e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.635.782/0001-40., não atendeu as exigências contidas nos subitens 8.1.3.1 e 8.1.5.6 do edital. Tomaz Construções Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 32.236.949/0001-81., não atendeu as exigências contidas nos subitens 8.1 e 8.1.4 do edital e CLASSIFICADAS as licitantes: Medeiros Construções e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.710/0001-75. F T S Serviços de Construções e Comercio Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.879/0001-31. WU Construções e Serviços Eireli - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14. CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.041/0001-08. Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 00.611.868/0001-28. Ecotec Construções e Serviços Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 39.925.178/0001-89. Concordia

